



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aos dias vinte do mês de julho de dois mil e dezoito às oito horas e trinta minutos da manhã, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; reuniram-se para reunião extraordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, doravante referenciado como CPPG/CEPE, os conselheiros Geyza Alves Pimentel, como presidente, Carlos Augusto Valle Evangelista, Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves e Pedro Romulo Estevam Ribeiro, como membros, convocados por meio da Convocação nº 006/2018 - CPPG/CEPE, de 13 de julho de 2018, para tratar da seguinte pauta: **Primeiro item:** Apreciação do Processo nº 23129.003183/2018-10, que trata do Plano de Qualificação da unidade do Curso de Medicina – Quadriênio 2017.2-2021.1. (Relatoria: conselheira Geyza Alves Pimentel); **Segundo item:** Apreciação do Processo nº 23129.001938/2018-33, que trata do Plano de Qualificação do Curso de Comunicação Social–Jornalismo, Quadriênio 2017.1–2020.2. (Relatoria: conselheiro Pedro Romulo Estevam Ribeiro); **Terceiro item:** Apreciação do Processo nº 23129.009754/2018-39, que trata de proposta de alteração de calendário dos Programas de Pós-Graduação PROFNIT, PROFMAT e BIONORTE. (Relatoria: conselheira Geyza Alves Pimentel); **Quarto item:** Apreciação do Processo nº 23129.016002/2017-26, que trata do Regimento do PROCISA. (Relatoria: conselheira Geyza Alves Pimentel); **Quinto item:** Apreciação do Processo nº 23129.019519/2016-96, que trata da Adequação do Regimento Interno do POSAGRO. (Relatoria: conselheira Geyza Alves Pimentel); **Sexto item:** Apreciação do Processo nº 23129.017770/2016-16, que trata do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. (Relatoria: conselheiro Carlos Augusto Valle Evangelista); **Sétimo item:** Apreciação do Processo nº 23129.007123/2018-68, que trata do Regimento Interno do PRONAT. (Relatoria: conselheiro Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves); **Oitavo item:** Apreciação do Processo nº 23129.002921/2017-12, que trata da Criação de Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Engenharia de Infraestrutura Urbana. (Relatoria: conselheiro Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves); **Nono item:** Apreciação do Processo nº 23129.006894/2017-57, que trata da Apreciação do Projeto: Curso de Especialização em Educação Ambiental. (Relatoria: conselheiro Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves); **Décimo item:** Apreciação do Processo nº 23129.005704/2018-65, que trata da Solicitação de Mudança de Orientador. (Relatoria: conselheiro Carlos Augusto Valle Evangelista); **Décimo primeiro item:** Apreciação do Processo nº 23129.009524/2018-41, que trata do Recurso Contra Decisão do Programa de Iniciação Científica–PIC/Cadastro e Análise de Projetos–Edital PIC nº07/2018. Interessado: André Buzzuti de Siqueira (Relatoria: conselheiro Carlos Augusto Valle Evangelista); **Décimo segundo item:** Apreciação do Processo nº 23129.008722/2017-07, que trata sobre recurso contra decisão do Programa de Iniciação Científica - PIC referente a cadastro e análise de projeto e subprojetos - Edital PIC nº07/2018. Interessado: Daniel Magalhães de Oliveira e outros. (Relatoria: conselheiro Carlos Augusto Valle Evangelista); **Décimo terceiro item:** Apreciação do Processo nº 23129.007899/2018-88, que trata

sobre recurso referente às inscrições no Processo de Seleção dos Programas de Iniciação Científica. Interessado: Viviane Antunes Pimentel (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PIBIC-EM) Edição 2018-2019. (Relatoria: conselheiro Carlos Augusto Valle Evangelista); **Décimo quarto item:** Apreciação do Processo nº 23129.004632/2018-39, que trata do pedido de reconsideração de desligamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Interessado: Greguy Looban Cavalcante de Lima (Relatoria: conselheiro Pedro Romulo Estevam Ribeiro); **Décimo quinto item:** Apreciação do Processo nº 23129.009687/2017-54, que trata sobre um Recurso de Revisão de notas relativas à disciplina ESPSPC52 - Etnologia e Indigenismo; realização de nova avaliação (se for o caso) e agendamento da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Interessado: Nélio Reis Biá Nascimento. (Relatoria: conselheiro Pedro Rômulo Estevam Ribeiro). Após dar as boas vindas aos conselheiros e como tem sido feito as relatorias, a presidente sugeriu uma inclusão do item pauta: Apreciação do processo nº 23129.015398/2017-94, que trata do Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, cuja relatoria seria exercida por ela mesma, e passou a ser o décimo sexto item da pauta. Neste momento, a presidente colocou em votação a pauta apresentada e a mesma foi aprovada por unanimidade. Passando para a consideração da pauta, a presidente iniciou o **primeiro item**, destacando que há 32 despachos num processo de 553 páginas e que a coordenação de Medicina atendeu às recomendações, sendo seu parecer favorável à aprovação. Lembrou da situação da prof^a. Luciana Arcoverde que já conclui pós-graduação no semestre de 2018.1. Neste sentido, frisou que os departamentos não estão respeitando a resolução de afastamento. O conselheiro Leandro sugeriu que no texto da aprovação se considerasse os apontamentos apresentados. Deste modo, após ser colocado em votação, os conselheiros da CPPG aprovam por unanimidade o item levando em conta a legislação vigente, e a data da aprovação do presente documento. Na consideração do **segundo item** da pauta, o conselheiro Pedro Rômulo destacou que o PQU cumpriu as exigências solicitadas, e que apenas três professores precisam se qualificar em nível de doutorado. Também que a documentação foi apresentada e que a relação de disciplinas e percentual se encontra dentro do que é recomendado, bem como os currículos da Plataforma Lattes estavam atualizados na data do processo e a Declaração da DARH estava presente. Neste momento, o conselheiro Leandro comentou da ausência do conceito da Capes dos cursos pleiteados nas solicitações de qualificação e da declaração de próprio punho, ratificadas pelo relator. Deste modo, a presidente colocou em votação o ponto que, por sua vez, foi aprovado por unanimidade, desde que apresente as pendências detectadas: conceito Capes dos cursos e a declaração de próprio punho. Na discussão do **terceiro item**, a presidente comentou que os pedidos de antecipação do semestre 2018.2 foram apresentados pelos programas, não vislumbrando prejuízo aos alunos, que são profissionais. Apresentou parecer favorável, propondo que o calendário 2019 tenha diferentes datas de início para mestrados acadêmicos e mestrados profissionais, com base na necessidade dos cursos. O item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. No tocante ao **quarto item**, a presidente, que também foi relatora no processo em tela, mencionou que o Programa atendeu às recomendações e já foi verificado pela DPG, sugerindo aprovação do regimento. Assim, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Com respeito ao **quinto item** da pauta do dia, a presidente procedeu à contextualização do processo, destacando que o Programa atendeu às recomendações. Neste ínterim, o conselheiro Leandro parabenizou o trabalho da DPG, que faz a verificação dos processos de modo bem objetivo, o que, por sua vez, auxilia a análise da CPPG. Colocado em votação, o item obteve três votos favoráveis (conselheiros Geyza, Carlos e Pedro) e uma abstenção (conselheiro Leandro). No **sexto**

item, o relator também contextualizou os autos do processo, destacando que o programa atendeu às recomendações, mas teceu algumas sugestões de correções referente a credenciamento, e corrigir 30 horas aulas para 30 horas aulas práticas, reforçando que não precisava voltar a CPPG. Neste ponto, o conselheiro Leandro também informou ter sugestões de correções, postando que havia falhas no tópico credenciamento, pois não menciona a questão temporal, podendo ocorrer a qualquer momento, independente do colegiado. O credenciamento deve vir do profissional ingressante e o descredenciamento começa com a avaliação do coordenador quando faz a avaliação na Plataforma Sucupira. Sugeriu deixar em aberto o credenciamento, levando em consideração os critérios, que depende de cada curso, pois falar em edital para credenciamento traz ônus para a coordenação do programa. Lembrou que o descredenciamento entre os meses de outubro a novembro de cada ano. O conselheiro disse que as sugestões no ponto de credenciamento e descredenciamento visam tornar o programa mais imparcial, pois o profissional que tem interesse em participar do programa, apresentaria comprovação de participação no programa, com coorientação, participação em banca, etc. Destarte, o relator sugere a aprovação com as sugestões de alterações. Conforme a sugestão do relator, o item foi colocado em votação pela presidente e foi aprovado por unanimidade. No **sétimo item** da pauta, o relator Leandro mencionou que após análise, observou que estava bem organizado o regimento e sugeriu aprovação. Ao ser colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade. Com respeito ao **oitavo item**, o conselheiro Leandro começou dizendo que era contrário à criação de programas *lato sensu*, pois na CAPES são extremamente mal vistos. No entanto, existem áreas estratégicas, havendo exceções, principalmente baseadas na realidade local, considerando que não estamos em grandes centros. Primeiramente, destacou que a necessidade de alterar a resolução de *lato sensu*, pois é de 2002, e já precisa ser atualizada. No caso da proposta em tela, o programa atendeu às recomendações da Proplan, mas, ainda precisa se ajustar na oferta de vagas de ação afirmativa (vagas para negros, indígenas, etc.), que tanto a legislação vigente como a UFRR adotam. A conselheira Geyza disse que também pode ser colocado no edital. O relator Leandro sugeriu aprovação, desde que atendidas às recomendações da relatoria. Após ser colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade, desde que atendidas às recomendações do relator. Com respeito ao **nono item**, o relator Leandro disse que acredita que a proposta poderia se tornar um *stricto sensu*, já que os programas de *lato sensu* sofrem com pagamento do curso. Neste sentido, sugeriu que fosse alterado para pagamento do curso não de mensalidade, sem previsão de prorrogação, e que a coordenação avalie a participação de profissionais de ciências agrárias e ciências sociais - que trabalhem com políticas agrárias. Sugeriu a aprovação com a sugestão que se levem em consideração as recomendações da relatoria para melhorar a qualidade do programa. Desse modo, colocado em votação, os conselheiros aprovam por unanimidade, desde que se levem em consideração as recomendações do relator para melhorar a qualidade do programa. Em pauta o próximo item, o **décimo item**, o relator Carlos teceu contextualização do processo em tela, e registrou que o edital deve ser levado em conta na situação do aluno, e que o pedido da aluna se refere à mudança de orientação e de área, sendo um pedido complicado, e que não procede. Seguiu a manifestação da Assessoria Técnica da Reitoria, doravante ATR, pois o pedido fere o regimento do programa. Sugeriu o indeferimento do pedido da aluna. O conselheiro Leandro registrou que entendem a situação da aluna, mas se forem olhar o despacho do programa, é bem claro. Recomendou que toda e qualquer situação que venha à CPPG, que se analise observando o direcionamento do colegiado do programa. O conselheiro Carlos mencionou isso é tratar as pessoas por igual, e que tem que se

levar em conta a legalidade. Neste caso em tela, o regimento do programa de pós-graduação mencionou que precisava fazer alterações em até um ano de iniciado o curso. Sugeriu o indeferimento. Ao ser colocado em votação, o item obteve duas abstenções (conselheira Geyza, mencionando que a aluna esteve na Pró-Reitoria e conversou sobre sua situação; conselheiro Pedro, pois esteve envolvido no programa) e dois votos contrários ao pedido. Diante da situação, os conselheiros decidiram por seguir o regimento do programa e aprovaram o indeferimento da solicitação pleiteada. No **décimo primeiro item**, o relator Carlos destacou que todos os presentes que participam de editais internos ou externos precisam verificar as exigências dos editais. Neste sentido, o pedido está em desconformidade com o edital e, sugeriu o indeferimento. O conselheiro Leandro registrou que se absteria, pois em conversa com o professor André Buzutti, explicou que há diferenças nos dois processos de recurso, da Medicina Veterinária e da Agronomia. A conselheira Geyza disse que quando assumiu a PRPPG, o edital do PIC já estava para análise da AGU, desde janeiro. Em março houve alterações no PIC. Para os próximos editais será possível sanar os problemas observados atualmente, considerando que se não lançasse o edital, perderia as bolsas CAPES que vieram em março/18. Neste ínterim, estão implantando o cumprimento dos prazos. Votou com o relator. Colocado em votação, o item foi indeferido, sendo três votos favoráveis com o relator e uma abstenção (conselheiro Leandro). Para a discussão do **décimo segundo item**, o aluno Daniel Magalhães de Oliveira, interessado no ponto em pauta, esteve presente e lhe foi explicado pela presidente que teria direito a voz, mas não a voto, conforme tece o regimento. O relator Carlos fez a contextualização do processo, em que consta nos autos a análise da Diretoria de Tecnologia da Informação, doravante DTI, que registra que realmente foi excluído na base de dados, e não foi inserido pelo usuário nenhum outro projeto durante o período estipulado. Sugeriu o indeferimento. O interessado Daniel explicou que ocorreu erro por parte da DTI, em que a Diretoria alega sua parcela de culpa pela não inserção em tempo hábil. Relatou que tentou por três dias a inclusão do projeto (sexta-feira, sábado e domingo). Na sexta-feira estava sem internet. Retornando à UFRR na segunda-feira, dia 14, é que foi possível cadastrar novamente o projeto. O conselheiro Leandro relatou que Daniel tem sido seu orientando há um tempo e, que, como orientador, tem por rotina fazer os alunos trabalharem, para conhecer o processo envolvido na participação dos projetos, e que fizeram dentro dos prazos e cadastraram o projeto. Mas, no cadastro detectou-se um erro no currículo, e teve que apagar no sistema e tentaram inserir novamente e não foi possível, sempre dando erro. O relator Carlos disse que manteria o posicionamento, levando em conta a análise da DTI. E destacou a necessidade de ter cuidado quando for fazer edital para dirimir essas situações, que, caso haja problemas técnicos não caberá à comissão, pois está fora da alçada da mesma. O conselheiro Leandro ficou com a abstenção, considerando que estava envolvido. O conselheiro Carlos favorável ao indeferimento. O conselheiro Pedro se mostrou favorável ao deferimento, a fim de não punir quem não merece, por conta do problema técnico. A DTI se justificou, pediu desculpas e depois fez laudo diferente. Além de ter sido baixado antes do prazo final de envio. A conselheira Geyza destacou que a comissão pode até baixar, mas apenas os projetos finalizados. Registrou ser ética nas suas ações e não costumar deixar os seus subordinados desacompanhados, e, neste sentido, iria votar baseada também no parecer da Diretoria de Pesquisa, da diretora Eweline Mikaely. Votaria com o relator pelo indeferimento, tendo conhecimento o pedido de recurso poderá ir para a próxima instância, neste caso, o CEPE. Colocado em votação, o item obteve dois votos favoráveis ao indeferimento (conselheiros Carlos e Geyza), um voto contrário ao indeferimento (conselheiro Pedro) e uma abstenção (conselheiro Leandro). A

conselheira G disse que para o próximo edital do PIC solicitaria que se constasse em edital que, caso haja problemas técnicos, não caberia à comissão a análise, pois está fora da sua alçada. No **décimo terceiro item**, o relator Carlos contextualizou o processo, destacando que o edital foi claro sobre a forma de envio. Sugeriu o indeferimento, considerando que é preciso se pautar pelo que lhes é apresentado e pela legalidade. O item foi colocado em votação, e o indeferimento foi aprovado por unanimidade. No **décimo quarto item** da pauta, o relator Pedro disse que aluno no período de um ano não apresentou documentação à coordenação, e não houve contato com a coordenação, tendo feito as provas, e após não conseguir as médias é que apresentou a documentação. Sugeriu o indeferimento, considerando que o regimento é bem claro quanto às condições de o aluno estar regular e vinculado ao curso. Não concorda em prejudicar ao curso, ao regimento. O conselheiro Leandro falou que, como coordenador, ouviu por parte dos professores do curso reclamações em relação ao aluno interessado nos autos, mas, houve por parte da coordenação orientações ao aluno para se adequar ao programa. Após ser colocado em votação, o indeferimento foi aprovado por unanimidade. No tocante ao **décimo quinto item** da pauta, a conselheira Geyza disse que era parte envolvida no processo, não votaria, mas justificaria. O relator, conselheiro Pedro, destacou que versa pela legalidade, prazos e boa vontade das coisas. No caso em tela, houve vai e vem e o aluno perdeu o prazo. O aluno alegou não saber que não tinha sido reprovado numa disciplina. Outrossim, o professor alegou que poderia fazer a prova. Sugeriu o indeferimento do aluno Nélio considerando que ele não seguiu os prazos. Já com respeito à aluna, ela não apresentou projeto nem informações pertinentes, então, o relator sugeriu o indeferimento do pedido da aluna. A conselheira Geyza teceu esclarecimentos, considerando que à época era a coordenadora do programa. Informou que apenas cinco alunos tinham defendido dentro do prazo e, tendo em visto essa situação, solicitou prorrogação para 30 de junho de 2017. Os dois alunos do recurso em tela não foram aprovados numa das disciplinas. À época não tinha o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, doravante Sigaa. Quando os professores entregavam as notas na coordenação, a coordenação e o estagiário avisavam aos alunos que era para pegar a prova. Os dois requerentes não foram pegar a prova. O estagiário passou mensagem por áudio por meio de WhatsApp para o Nélio, parabenizando pela passagem do seu aniversário e dizendo que tinha uma notícia não muito agradável, informando da sua reprovação, tendo sido ouvido pelo requerente. Posteriormente, o requerente muda o discurso e passa a agredir a coordenação. Neste momento, em voz uníssona, os conselheiros lembram que há a questão do respeito à coordenação, aos prazos, devendo procurar a secretaria da coordenação para obter os dados de seu interesse. Em continuação, a conselheira Geyza menciona que fizeram portaria com data retroativa para o aluno defender e ele não compareceu. O conselheiro Leandro destaca que é preciso ter ética. O item foi colocado em votação e obteve três favoráveis ao indeferimento (conselheiros Carlos, Leandro e Pedro) e uma abstenção por conflito de interesse (conselheira Geyza). No item incluído, que passou a ser o décimo sexto item, a relatora Geyza fez a contextualização do processo. Relatou que entenderam que o ProfNit deve ficar ligado à PRPPG e que também entenderam ser improcedente o pedido de FG nem CD para ser incluído no regimento, conforme tinha sido sugerido, considerando a atual situação da UFRR que não dispõe de FGs e CDs. Destacou que a PRPPG atendeu às recomendações, com exceção da concessão de FG e CD e sugeriu a aprovação. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade. Após as considerações finais, a presidente teceu os agradecimentos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luzileide Correia Lima, lavrei e assinei a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2018.

Nome	Função	Assinatura
Luzileide Correia Lima	Secretária dos Conselhos Superiores	
Geyza Alves Pimentel	Presidente	
Carlos Augusto Valle Evangelista	Conselheiro	
Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves	Conselheiro	
Pedro Romulo Estevam Ribeiro	Conselheiro	